

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa**

IND 2840 /2004

**INDICAÇÃO N°**  
(Da Sra. Deputada Eliana Pedrosa)

Em 21/09/04  
Pela

**Sugere ao Excellentíssimos Senhores Presidente da República e Ministro de Estado da Educação a implantação de programa nacional de alimentação escolar durante as férias escolares.**

**A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere aos Excellentíssimos Senhores Presidente da República e Ministro de Estado da Educação a implantação de programa nacional de alimentação escolar durante as férias escolares.**

**J U S T I F I C A Ç Ã O**

**PROTOCOLO LEGISLATIVO**  
**IND N° 2840 /04**  
**Fls. N.º 01 R/TA**

A Constituição Federal, em seu art. 208, VII, estabeleceu que o atendimento ao educando fosse realizado mediante programas destinados a suprir as necessidades alimentares do ensino fundamental.

Em função da má distribuição de renda observada em nosso País, verifica-se, principalmente nas camadas menos favorecidas de nossa sociedade, terríveis consequências resultantes da desnutrição e da

Assessoria de PLENÁRIO  
Recebi em 16/09/04 às 17:10

Assinatura

miséria, resultando em raquitismo, marginalização de nossos jovens e baixo aproveitamento escolar.

Em razão disso, há necessidade de se oferecer ao aluno o acesso regular e continuado a uma alimentação satisfatória, sem interrupção, já que a fome não tira férias. A proposta vem ao encontro do programa "Fome Zero" do Governo Federal.

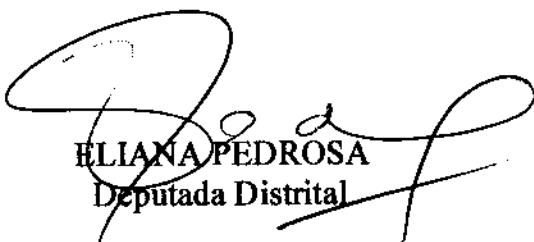
A faixa etária dos estudantes do ensino fundamental, que vai dos 7 aos 14 anos de idade, concentra o período onde o desenvolvimento mental, intelectual e físico é mais acentuado. É o período em que a criança e o adolescente mais necessitam de uma alimentação saudável, balanceada e rica em proteínas, vitaminas e sais minerais.

A deficiência nutricional nesse período acarreta sérias consequências ao organismo humano. Um estudante mal nutrido não consegue assimilar o conteúdo necessário ao seu aprendizado e acaba sendo alijado, desde cedo, do mercado de trabalho, tendo reduzidas suas chances de empregabilidade e de sucesso profissional, acabando, não raro, decaindo sua qualidade de vida e terminando no subemprego ou na marginalidade por falta das mínimas condições nutricionais.

Se o estudante não for tratado com o máximo de cuidado enquanto estiver na escola e ao alcance do poder público, não adiantará tentar resgatá-lo com programas sociais e de amparo a famílias carentes, que se verificam na maioria dos países.

Diante do exposto, conclamo os nobres Deputados no sentido de aprovarmos a presente proposição e seu encaminhamento às autoridades máximas deste país.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2004

  
ELIANA PEDROSA  
Deputada Distrital

cnp.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND. 2840 / 04
Fls. N.º 02 RITA